

AGROARAÇÁ INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA. RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES (RMA)

Recuperação Judicial Nº 5003874-98.2022.8.21.0090

VARA JUDICIAL DA COMARCA DE CASCA/RS





1. Esclarecimentos Iniciais	03	5. Análise Contábil Financeira	27
2. Análise Processual	04	Ativo	27
Estágios Processuais.....	04	Ativo Imobilizado/Intangível.....	29
Cronograma Processual	18	Passivo	32
Resumo dos Principais Eventos.....	20	Endividamento Sujeito.....	34
3. Informações sobre a Recuperanda	22	Passivo Fiscal.....	35
Quadro de Funcionários (Valores em R\$)	22	Demonstração do Resultado.....	36
4. Atividades da Administração Judicial	24	Índices Financeiros.....	38
		6. Considerações Finais.....	40
		7. Glossário	41

1. Esclarecimentos Iniciais



Visando atender ao determinado no artigo 22, II, 'c' da Lei 11.101/2005 e às determinações da Recomendação nº 72 do Conselho Nacional de Justiça, a Administração Judicial elaborou o presente relatório com base na documentação apresentada na petição inicial do processo de Recuperação Judicial da **Agroaraçá Industria de Alimentos Ltda.**, e em documentos contábeis e gerenciais enviados pela Recuperanda até **19/09/2024**. Na ocasião foram apresentados os atos processuais realizados, tendo como seu último Evento lançado no E-PROC o de número 2548, em 14/10/2024.

Contudo, há que se fazer ressalvas na interpretação da alínea "c" da LRF, como bem discorre Marcelo Sacramone:

"O administrador judicial não tem a função de ser auditor do devedor, nem responderá pelo insucesso da atividade dele. A conferência de todas as informações prestadas pressupõe que o administrador judicial acompanha todo o desenvolvimento da atividade, como forma de atestar sua veracidade. Não foi isso que pretendeu a Lei, sob pena, inclusive, do custo de remuneração do referido profissional ser extremamente oneroso à devedora, conforme parâmetros de mercado."

Logo, a Administração Judicial assumiu como verídicas as informações prestadas pela Recuperanda, não sendo estas alvo de auditoria. Os integrantes de equipe técnica responsável pela elaboração do relatório em tela não possuem qualquer interesse financeiro nas empresas analisadas.

Feitas tais considerações, a Administração Judicial passa a apresentar o primeiro Relatório Mensal de Atividades do processo de recuperação judicial nº **5003874-98.2022.8.21.0090**.

Casca/RS, 17 de outubro de 2024.

CONRADOFRJ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.
(CNPJ 04.239.719/0001-30)

2. Análise Processual

Estágio Processual



No último Relatório Mensal de Atividades, foram registrados os principais atos e andamentos processuais ocorridos até o Evento 1074 dos autos do processo de recuperação judicial n.º 5026225-10.2024.8.21.0021, o qual tratou-se de objeção ao Plano de Recuperação Judicial apresentada por BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A;

Em sequência registra-se os principais atos processuais subsequentes, ocorridos até o fechamento do presente relatório, e que merecem destaque.

Em 19/10/2023 (**Evento 1075**), apresentada objeção ao PRJ por FLOWINVEST FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS;

Em 20/10/2023 (**Evento 1076**), apresentada objeção ao PRJ por TIO CARLO TRANSPORTES E COMÉRCIO LTDA;

Em 20/10/2023 (**Evento 1077**), apresentada objeção ao PRJ por EGM NP - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CRÉDITÓRIOS MULTISSETORIAL;

Em 20/10/2023 (**Evento 1079**), apresentada objeção ao PRJ por COFACE DO BRASIL SEGUROS DE CRÉDITO S.A. e OUTROS;

Em 24/10/2023 (**Evento 1080**), apresentada objeção ao PRJ por BANCO BRADESCO S/A;

Em 24/10/2023 (**Evento 1081**), apresentada objeção ao PRJ por SPREADSUL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADO NP;

Em 24/10/2023 (**Evento 1082**), parecer do Ministério Público, em atendimento às determinações contidas na decisão do Evento 610;

Em 24/10/2023 (**Evento 1083**), apresentada objeção ao PRJ por ITAÚ UNIBANCO S.A.;

Em 25/10/2023 (**Evento 1085**), apresentada objeção ao PRJ por ULEND GESTÃO DE ATIVOS LTDA.;

Em 25/10/2023 (**Evento 1086**), apresentada objeção ao PRJ por Ulend Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios;

2. Análise Processual

Estágio Processual



Em 25/10/2023 (**Evento 1087**), apresentada objeção ao PRJ por BANCO SOFISA S.A.;

Em 25/10/2023 (**Evento 1088**), apresentada objeção ao PRJ por BALDO S.A. COMÉRCIO INDÚSTRIA E EXPORTAÇÃO;

Em 25/10/2023 (**Evento 1089**), apresentada objeção ao PRJ por SURE GOOD FOODS LTD.;

Em 07/11/2023 (**Evento 1097**), apresentada objeção ao PRJ por GARRA INTERNATIONAL LTDA e OUTROS;

Em 09/11/2023 (**Evento 1099**), petição de FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DA INDÚSTRIA EXODUS INSTITUCIONAL, informando que “NÃO SE OPÕE À COGESTÃO ENTRE A Recuperanda AGROARAÇÁ INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA E A EMPRESA SIEGEN”;

Em 12/11/2023 (**Evento 1101**), apresentado Relatório Mensal de Atividades pela Administração Judicial;

Em 17/11/2023 (**Evento 1102**), despacho/decisão que determinou (i) que o cartório certifique o decurso dos prazos previstos nos editais

lançados aos Evento 839 e 840; e (ii) a intimação da Administração Judicial para se manifestar sobre o parecer ministerial do Evento 1082 e dos demais pedidos dos credores aportados desde o último despacho;

Em 01/12/2023 (**Evento 1113**), petição da Recuperanda, juntando o Termo de Distrato e Outras Avenças firmado com a empresa Vibra Agroindustrial S/A, contendo previsão da retomada da totalidade das operações de industrialização pela Agroaraçá, de forma exclusiva, a partir de janeiro de 2024;

Em 06/12/2023 (**Evento 1121**), petição de SAFRAS ARMAZENS GERAIS LTDA, reiterando seu pedido de realização de pesquisas de bens e relações;

Em 19/12/2023 (**Evento 1139**), apresentado pela Administração Judicial (i) o Relatório de Verificação de Créditos, referente aos pedidos de habilitação/divergência apresentados pelos credores diretamente à Administração Judicial, bem como (ii) a respectiva minuta do Edital a que trata o Art. 7º, § 2º, da LREF;

2. Análise Processual

Estágio Processual



Em 30/01/2024 (**Evento 1153**), petição de SAFRAS ARMAZENS GERAIS LTDA., reiterando seu pedido de realização de pesquisas de bens e relações;

Em 07/02/2024 (**Evento 1155**), petição de BPLACE SECURITIZADORA S/A e OUTROS, requerendo seja “*analisado o mérito do pleito dos credores para determinar o imediato afastamento da atual gestão da Recuperanda*”;

Em 09/02/2024 (**Evento 1159**), manifestação da Administração Judicial, em atendimento às intimações dos Evento 1136 e 1156.

Em 29/02/2024 (**Evento 1162**), petição da Recuperanda, tecendo considerações e requerimentos sobre (i) a necessidade de publicação do Edital do Art. 7º, §2º, da LREF; (ii) a movimentação processual verificada a partir do despacho/decisão do Evento 610; (iii) o parecer do Ministério Público do Evento 1082; (iv) o marco legal da recuperação judicial; (v) a necessidade de urgência na apreciação do pedido prorrogação do stay period; (vi) os pedidos de

utilização dos sistemas sniper e simba, para fins de pesquisas de pesquisas de bens e relações; (vii) as objeções ao PRJ apresentadas pelos credores, bem como sobre o agendamento da Assembleia-Geral de Credores; (viii) o andamento da reestruturação das operações da empresa, em decorrência da anunciada rescisão contratual com a empresa Vibra;

Em 04/03/2024 (**Evento 1164**), petição da Recuperanda, requerendo a liberação de valores, ante o cumprimento de ordem de bloqueio, totalizando atualmente R\$ 1.114.256,36, englobando contas em diversos Bancos, decorrente da execução de título extrajudicial n. 5003266-86.2023.8.21.0051, ajuizada pela Bplace Securitizadora S.A.;

Em 04/03/2024 (**Evento 1165**), manifestação da Administração Judicial, fundamentado e sugerindo-se pelo acolhimento do pedido promovido pela Recuperanda ao Evento 1164, para que seja determinada a liberação dos valores constrictos na ação de execução de título extrajudicial n.º 5003266-86.2023.8.21.0051;

2. Análise Processual

Estágio Processual



Em 06/03/2024 (**Evento 1166**), despacho/decisão que (i) deferiu “o stay period, bem como na apreciação dos requerimentos de pedido de prorrogação do prazo do stay period, pelas razões acima indeferimento da inicial e de destituição dos sócios da Recuperanda; descritas, forte no art. 47 da Lei 11.101/2005”; (ii) determinou “a Em 15/03/2024 (Evento 1367), juntado aos autos o EDITAL n° expedição de ofício à 12ª Vara Cível da Comarca de Porto Alegre, 10056485905, contendo a RELAÇÃO DE CREDORES APRESENTADA PELO ADMINISTRADOR JUDICIAL (ART. 7º, § 2º, DA LEI 11.101/2005), o processo n° 5003266-86.2023.8.21.0051, comunicando a ordem de qual foi encaminhado à disponibilização no Diário Eletrônico em desconstituição da constrição realizada naqueles autos, com a 18/03/2024; consequente liberação dos valores bloqueados nas contas da empresa em recuperação judicial”; e (iii) com o cumprimento, para Em 15/03/2024 (**Evento 1370**), despacho/decisão que determinou a intimação da Recuperanda e da Administração Judicial para se que “os autos conclusos para análise das demais questões processuais manifestar sobre os embargos declaratórios opostos aos Eventos 1341 pendentes”; e 1362;

Em 08/03/2024 (**Evento 1341**), embargos de declaração opostos por SAFRAS ARMAZENS GERAIS LTDA., contra a decisão do Evento 1166, Em 19/03/2024 (**Evento 1381**), embargos de declaração opostos por apontando omissão na análise dos pedidos de realização de pesquisas BPLACE SECURITIZADORA S/A., contra a decisão do Evento 1166, de bens e relações da Recuperanda; apontando omissão quanto à análise das “alegações do cometimento de atos fraudulentos e necessidade do afastamento da atual gestão da Recuperanda”.

Em 14/03/2024 (**Evento 1362**), embargos de declaração opostos por ITAÚ UNIBANCO S.A., contra a decisão do Evento 1166, apontando omissão na indicação de data para o término da prorrogação do

2. Análise Processual

Estágio Processual



Em 28/03/2024 (**Evento 1395**), apresentada objeção ao PRJ por BANCO DANIELE MÚLTIPLO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS BRADESCO S/A; - NÃO PADRONIZADOS;

Em 02/04/2024 (**Evento 1401**), petição das Recuperandas, postulando pela rejeição dos embargos de declaração opostos aos Eventos 1341, 1362 e 1381; Em 14/05/2024 (**Evento 1458**), petição da Recuperanda, requerendo a liberação de valores, ante o cumprimento de ordem de bloqueio, totalizando atualmente R\$ 578.529,91, englobando contas em diversos Bancos, decorrente do processo de n. 1155525-

Em 02/04/2024 (**Evento 1402**), manifestação da Administração Judicial sobre os eventos ocorridos após a decisão do Evento 1166; 46.2023.8.26.0100, ajuizado pela Guardian Fundo de Investimento em Direitos Creditórios;

Em 10/04/2024 (**Evento 1429**), apresentada objeção ao PRJ por FARFRI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.; Em 24/05/2024 (**Evento 1459**), petição de SAFRAS ARMAZENS GERAIS LTDA., requerendo a apreciação urgente dos pedidos formulados aos

Eventos 575, 609, 767, 815, 1071, 1094; 1121, 1153 e 1341;

Em 15/04/2024 (**Evento 1434**), apresentada objeção ao PRJ por BPLACE SECURITIZADORA S/A;

Em 17/04/2024 (**Evento 1436**), apresentada objeção ao PRJ por ITAÚ UNIBANCO S.A.;

Em 19/04/2024 (**Evento 1439**), apresentada objeção ao PRJ por

2. Análise Processual

Estágio Processual



Em 28/05/2024 (**Evento 1460**), decisão/despacho que (i) determinou “que a data para fixação da sujeição dos créditos à Recuperação Judicial é o dia 14/12/2022, data do ajuizamento do pedido de tutela cautelar antecedente”; (ii) indeferiu “por ora, os pedidos de pesquisa através dos Sistemas SNIPER e SIMBA, restando desacolhidos os embargos de declaração de evento 1341”; (iii) indeferiu “os pedidos, bem como desacolhidos os embargos de declaração que objetivam a destituição e/ou afastamento dos administradores da Recuperanda, bem como indefiro, pelos mesmos motivos do item anterior, a nomeação da figura do watchdog para atuar neste processo de soerguimento”; (iv) determinou “a intimação do Administrador Judicial, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, para fins de cumprimento dos arts. 35 e 36 da Lei nº 11.101/2005, sugira local, datas e horário para a realização da Assembleia Geral de Credores”; (v) indeferiu os pedidos de habilitação de crédito formulado aos Eventos 1410, 1417, 1418, 1437, 1438, 1454, determinando o desapensamento destes dos autos; (vi) acolheu “parcialmente os embargos de declaração de evento 1362 para sanar a omissão existente e determinar como datas de início e fim do prazo de prorrogação do stay period, os dias 06/03/2024 e 01/09/2024, respectivamente”; (vii) desacolheu os embargos de declaração de eventos 299 (Banco Bradesco S/A) e 306 (Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Não Padronizados Daniele); (viii) determinou “a expedição de ofício à 32ª Vara Cível do Foro Central Cível da Comarca de São Paulo, processo de nº1155525-46.2023.8.26.0100, comunicando a ordem de desconstituição da constrição realizada naqueles autos, com a consequente liberação dos valores bloqueados nas contas da empresa em recuperação judicial”; e, por fim, (ix) determinou a intimação da Administração Judicial para se manifestar sobre os Eventos 1404, 1405, 1409, 1426, 1427, 1433, 1441, 1457 e 1458;

2. Análise Processual

Estágio Processual



Em 05/06/2024 (**Evento 1463**), petição de SAFRAS ARMAZENS GERAIS LTDA, informando da interposição de recurso de agravo de instrumento contra a decisão do Evento 1460;

Em 13/06/2024 (**Evento 1655**), embargos de declaração opostos por ITAÚ UNIBANCO S.A, contra a decisão do Evento 1460, apontando omissão na apreciação dos *“requerimentos de indeferimento da petição inicial ou destituição dos sócios e/ou nomeação de watchdog, conforme requerido por diversos credores nesta Recuperação Judicial”*;

Em 18/06/2024 (**Evento 1667**), decisão/despacho que (i) manifestou ciência da interposição do agravo de instrumento nº 5145063-24.2024.8.21.7000, mantendo-se a decisão hostilizada pelos seus próprios fundamentos; (ii) indeferiu os pedidos de habilitação de crédito formulado aos Eventos 1639 e 1664, determinando o desapensamento destes dos autos; e (iii) determinou a intimação da Recuperanda e da Administração Judicial quanto aos embargos de declaração opostos ao Evento 1655;

Em 21/06/2024 (**Evento 1872**), embargos de declaração opostos pela

Recuperanda, contra a decisão do Evento 1460, apontando obscuridade e contradição no tocante ao estabelecimento do dia 14/12/2022 como data para fixação da sujeição dos créditos à Recuperação Judicial. No mesmo expediente, a Recuperanda se manifestou quanto aos embargos de declaração opostos ao Evento 1655, postulando o desacolhimento destes, bem como requereu ao Juízo a determinação de cancelamento da restrição recaída sobre o veículo FIAT MOBI, de placas JCJ4167, a fim de que possa dar prosseguimento ao ressarcimento junto à seguradora, uma vez que informa ter o veículo sido atingido pelas enchentes que assolaram o Estado no mês de maio/2024;

Em 21/06/2024 (**Evento 1895**), embargos de declaração de BANCO BRADESCO S.A, contra a decisão do Evento 1460, apontando omissão quanto *“reconhecimento da preclusão quanto à alteração do marco inaugural da recuperação judicial, até mesmo para evitar que essa alteração buscada tardiamente signifique uma estratégia mal-intencionada de atrasar todo o procedimento e, por consequência, os pagamentos”*.

2. Análise Processual

Estágio Processual



Em 25/06/2024 (**Evento 1915**), despacho/decisão que (i) determinou a intimação da Recuperanda e da Administração Judicial para manifestando ciência da decisão proferida ao Evento 1460 e (ii) manifestação quanto aos embargos declaratórios dos Evento 1872 e 1895; e (ii) indeferiu os pedidos de habilitação de crédito formulado aos Eventos 1852 a 1866 e 1873 a 1898, determinando o desapensamento destes dos autos;

Em 25/06/2024 (**Evento 2067**), petição da Recuperanda, (i) requerendo seja determinada a baixa de um novo protesto promovido pelo Banco Daycoval; e (ii) postulando pelos acolhimentos dos embargos declaratórios do Banco Bradesco, opostos Evento 1895;

Em 01/07/2024 (**Evento 2133**), comunicação eletrônica quanto à decisão proferida nos autos do Agravo de Instrumento n.º 5145063-24.2024.8.21.7000/TJRS, interposto por SAFRAS ARMAZÉNS GERAIS LTDA. contra a decisão do Evento 1460. Deferido efeito suspensivo ao recurso “para o fim de deferir o pedido de pesquisa aos sistemas SNIPER (Sistema Nacional de Investigação Patrimonial e Recuperação de Ativos)) e SIMBA (Sistema de Investigação de Movimentações Bancárias)”.

Em 01/07/2024 (**Evento 2141**), parecer do Ministério Público (i) manifestando ciência da decisão proferida ao Evento 1460 e (ii) informando que aguarda “o cumprimento das determinações constantes no despacho, as quais, inclusive, já foram objeto de impugnação por parte de alguns interessados”;

Em 02/07/2024 (**Evento 2145**), petição de SAFRAS ARMAZENS GERAIS LTDA., informando da decisão proferida nos autos do Agravo de Instrumento n.º 5145063-24.2024.8.21.7000/TJRS;

Em 05/07/2024 (**Evento 2162**), manifestação da Administração Judicial em que (i) manifestada ciência do efeito suspensivo atribuído ao AI n.º 5145063- 24.2024.8.21.7000/TJRS; (ii) sugeridas as datas de 17/09/2024 e 01/10/2024, para realização da 1ª e 2ª convocação, respectivamente, da Assembleia-Geral de Credores, na modalidade presencial; bem como (iii) declinadas considerações/parecer a respeito das últimas petições acostadas aos autos;

2. Análise Processual

Estágio Processual



Em 08/07/2024 (**Evento 2169**), comunicação eletrônica quanto à cessão de seu crédito para BLACKPARTNERS MIRUNA FUNDO DE distribuição do recurso de agravo de instrumento n.º 5183100-23.2024.8.21.7000/TJRS, por L'ARCA CAPITAL SECURITIZADORA S.A e OUTRO, contra a decisão do Evento 1460 da recuperação judicial;

Em 11/07/2024 (**Evento 2177**), apresentada contrarrazões, por BALDO S.A. COMÉRCIO INDÚSTRIA E EXPORTAÇÃO, aos embargos de declaração opostos pela Recuperanda (Evento 1872) e o Banco Bradesco S.A. (**Evento 1895**);

Em 11/07/2024 (**Evento 2179**), petição de SAFRAS ARMAZENS GERAIS LTDA., requerendo o cumprimento da decisão proferida nos autos do Agravo de Instrumento n.º 5145063-24.2024.8.21.7000/TJRS, com a realização das pesquisas patrimoniais SNIPER e SIMBA;

Em 17/07/2024 (**Evento 2196**), juntado aos autos, pela Serventia, a pesquisa SNIPER;

Em 18/07/2024 (**Evento 2204**), comunicado por BANCO FIBRA S.A. a

cessão de seu crédito para BLACKPARTNERS MIRUNA FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS;

Em 25/07/2024 (**Evento 2219**), petição de SAFRAS ARMAZENS GERAIS LTDA., requerendo o cumprimento integral da determinação havida no Agravo de Instrumento de n.º 5145063- 24.2024.8.21.7000/RS, no sentido da realização da pesquisa pelo sistema SIMBA.

Em 26/07/2024 (**Evento 2230**), petição de BLACKPARTNERS MIRUNA FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, informando da cessão de crédito do credor FID SECURITIZADORA DE CRÉDITO S/A. Junta documentos e pede a substituição processual;

Em 26/07/2024 (**Evento 2231**), petição de BLACKPARTNERS MIRUNA FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, informando da cessão de crédito do credor DSX FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS. Junta documentos e pede a substituição processual;

2. Análise Processual

Estágio Processual



Em 26/07/2024 (**Evento 2232**), petição de BLACKPARTNERS MIRUNA FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, informando da cessão de crédito do credor BPLACE SECURITIZADORA S/A. Junta documentos e pede a substituição processual;

Em 29/07/2024 (**Evento 2235**), petição de BLACKPARTNERS MIRUNA FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, informando da cessão de crédito do credor NOVA CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS. Junta documentos e pede a substituição processual;

Em 29/07/2024 (**Evento 2236**), petição de MM GESTÃO DE CRÉDITOS LTDA., informando da cessão de crédito do credor FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS EXODUS INSTITUCIONAL. Junta documentos e pede a substituição processual;

Em 30/07/2024 (**Evento 2278**), ofício encaminhado pelo Juízo da 14ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de Porto Alegre/RS, "Juízo da

Recuperação sobre a possibilidade de liberação em favor dos procuradores da exequente, dos R\$ 16.579,44 aqui constrictos em conta da executada AGROARAÇA";

Em 01/08/2024 (**Evento 2279**), petição de Orlando Carrer, informando a quitação da dívida decorrente da Cédula de Crédito Bancário – Abertura de Crédito em Conta Corrente – LIS nº 6818.08466-6, firmada entre o Banco Itaú Unibanco S.A. e a empresa Agroaraçá Industria de Alimentos Ltda – Em Recuperação Judicial, na qual constou como avalista. Pede a alteração da titularidade do crédito na relação de credores, em razão da sub-rogação;

Em 07/08/2024 (**Evento 2285**), petição de BLACKPARTNERS MIRUNA FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, informando da cessão de crédito do credor NOVA CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS. Junta documentos e pede a substituição processual;

2. Análise Processual

Estágio Processual



Em 13/08/2024 (**Evento 2293**), petição de BLACKPARTNERS MIRUNA FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, informando da cessão de crédito do credor F4B CAPITAL SECURITIZADORA S/A. Junta documentos e pede a substituição processual;

Em 16/08/2024 (**Evento 2297**), petição BANCO SOFISA S.A. reiterando os termos e requerimentos formulados em petição acostada ao Evento 1100;

Em 28/08/2024 (**Evento 2306**), manifestação da Administração Judicial (i) sugerindo novas datas para realização da Assembleia-Geral de credores, a saber, 23/10/2024 (1ª convocação) e 06/11/2024 (2ª convocação); (ii) opinando pela intimação da Recuperanda quanto ao requerido pelo Banco Sofisa S.A. ao Evento 2297; bem como (iii) reiterando os termos/requerimentos consignados na manifestação do Evento 2292;

Em 03/09/2024 (**Evento 2313**), comunicado por TRESBOMM COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE GRÃOS LTDA. a cessão de seu crédito para BCA TITLES AND CHARGES LTDA.;

Em 04/09/2024 (**Evento 2314**), petição de BLACKPARTNERS MIRUNA FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, informando da cessão de crédito do credor L'ARCA CAPITAL SECURITIZADORA S/A. Junta documentos e pede a substituição processual;

2. Análise Processual

Estágio Processual



Em 18/09/2024 (**Evento 2319**), despacho/decisão que (i) determinou a convocação da Assembleia-Geral de Credores, de forma *online*, para os dias 23/10/2024 (1ª convocação) e 06/11/2024 (2ª convocação); (ii) determinou a realização de pesquisa junto ao sistema SIMBA; (iii) rejeitou os embargos de declaração opostos pela Recuperanda (Evento 1872) e pelo Banco Bradesco (Evento 1895); (iv) indeferiu o pedido de cancelamento de protesto formulado pela Recuperanda ao Evento 2067; (v) determinou o encaminhamento de ofício “à 14ª Vara Cível de Porto Alegre, autos n.º 5234348-10.2023.8.21.0001, no sentido de que o valor de R\$ 16.579,44 é concursal e deverá se sujeitar aos efeitos da *par conditio creditorum*, sendo desbloqueados em favor da empresa Recuperanda”; (vi) determinou a intimação da Administração Judicial e Recuperanda quanto às petições dos Evento 2279 e 2297; (vii) determinou a intimação da Recuperanda para que se manifeste sobre às cessões de crédito notificadas nos autos, bem como para que a Administração Judicial proceda na atualização do quadro-geral de credores; e, por fim, (viii) indeferiu os pedidos de habilitação de crédito apresentados pelos credores nos Eventos 2091 a 2097, 2284, 2300 a 2302, reportando-se ao Ato Ordinatório do Evento 842;

Em 24/09/2024 (**Evento 2499**), juntado aos autos, pela Administração Judicial, a minuta do edital de convocação da Assembleia-Geral de Credores (art. 36 da Lei 11.101/05);

Em 25/09/2024 (**Evento 2505**), comunicação eletrônica quanto ao provimento do recurso de agravo de instrumento n.º 5096552-29.2023.8.21.7000, interposto por EGM NP - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITARIOS NAO PADRONIZADOS MULTISSETORIAL contra a decisão do Evento 286 da recuperação judicial;

2. Análise Processual

Estágio Processual



Em 25/09/2024 (**Evento 2506**), comunicação eletrônica quanto ao decisão que indeferiu o pedido de efeito suspensivo ao recurso de provimento do recurso de agravo de instrumento n.º 5129317- agravo de instrumento n.º 5173610-74.2024.8.21.7000, interposto por 53.2023.8.21.7000, interposto por FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - NAO CREDITÓRIOS - NAO PADRONIZADOS DANIELE contra a decisão do PADRONIZADOS DANIELE contra a decisão do Evento 1460 da Evento 286 da recuperação judicial;

Em 26/09/2024 (**Evento 2509**), juntada aos autos do Edital n.º 10068439860, referente ao edital de convocação da Assembleia-Geral de Credores Virtual para os dias 23/10/2024 - 14:00 horas (1º Convocação) e 06/11/2024 - 14:00 (2º Covocação), o qual foi disponibilizado no Diário Eletrônico em 27/09/2024;

Em 26/09/2024 (**Evento 2510**), juntada aos autos Ofício n.º 179/2024, encaminhado pelo Juízo do Posto da Justiça do Trabalho de Nova Prata/RS, solicitando a reserva de crédito no valor de R\$ 9.000,00 em favor de BENITO RAFAEL CENTENO CARIBE (CPF: 709.066.122-92), referente ao processo n.º 0020756-44.2022.5.04.0512;

Em 01/10/2024 (**Evento 2520**), comunicação eletrônica quanto à

recuperação judicial;

Em 04/10/2024 (**Evento 2526**), petição de EGM NP - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CRÉDITÓRIOS MULTISSETORIAL requerendo que, em razão do decidido no AI n.º 5096552-29.2023.8.21.7000, “seja determinada a exclusão do direito de voto de todos os credores quirografários denominados “parceiros integrados” que receberam valores antecipados, com base no art. 45, §3º, da Lei 11.101/2005”;

Em 04/10/2024 (**Evento 2530**), petição de BLACKPARTNERS MIRUNA FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, informando da cessão de crédito do credor L'ARCA CAPITAL SECURITIZADORA S/A, na proporção de 7,65% do valor do crédito arrolado no QGC, correspondente a R\$ 478.675,28. Junta documentos e pede a substituição processual;

2. Análise Processual

Estágio Processual



Em 07/10/2024 (**Evento 2532**), petição de BLACKPARTNERS MIRUNA FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, informando da cessão de crédito do credor GUARDIAN FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS. Junta documentos e pede a substituição processual;

Em 08/10/2024 (**Evento 2539**), petição da Recuperanda postulando pelo indeferimento do pedido formulado ao Evento 2526 pelo FIDC EGM NP;

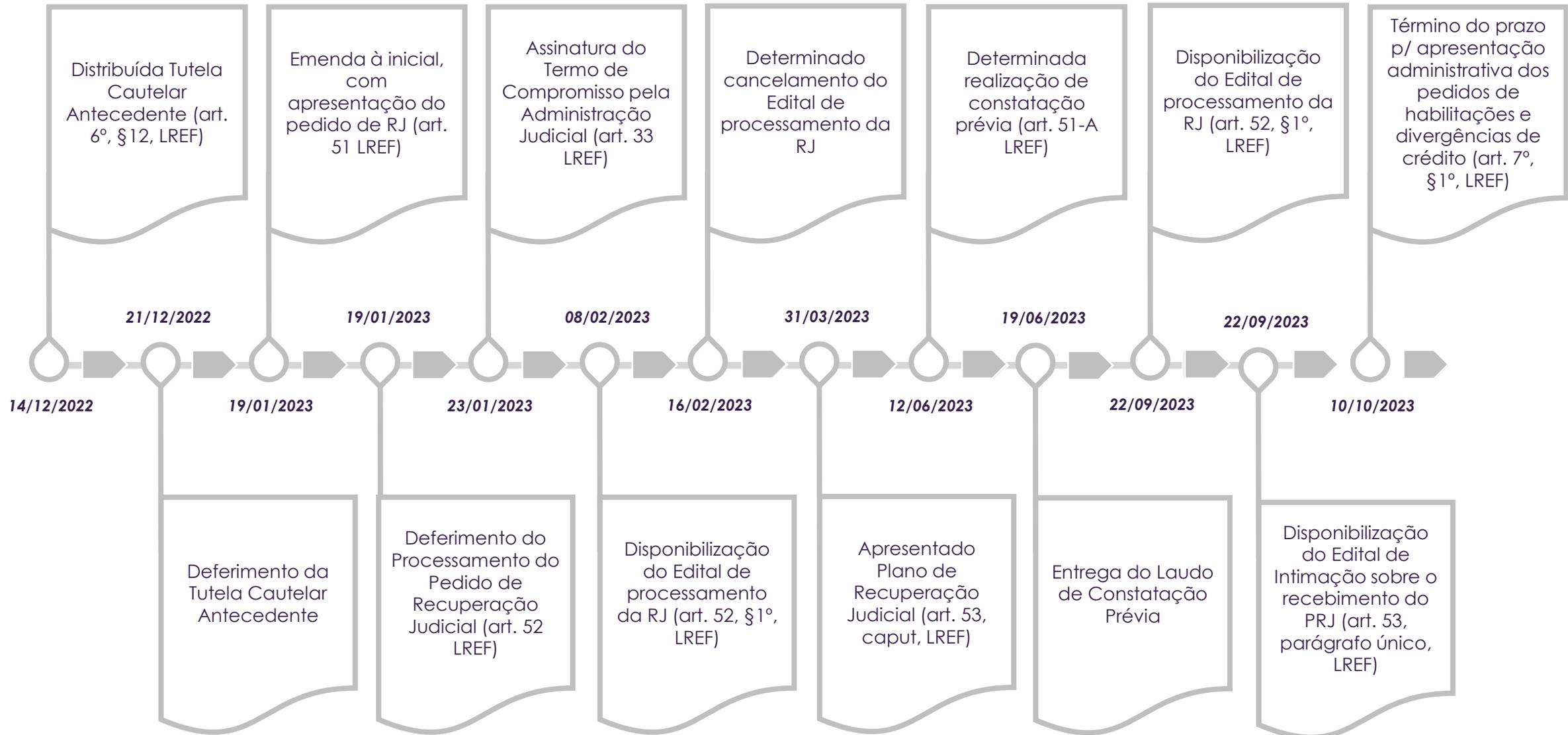
Em 08/10/2024 (**Evento 2540**), manifestação da Administração Judicial quanto ao pedido formulado ao Evento 2526 pelo FIDC EGM NP. Informado que *“considerando ambas as definições havidas por força do julgamento dos recursos de agravo de instrumento n.º 5096552-29.2023.8.21.7000 (EGM NP FIDC) e n.º 5129317-53.2023.8.21.7000 (FIDC DANIELE), a Administração Judicial registra que, no momento da realização da Assembleia Geral de Credores, cumprirá ambas as decisões lançadas nos acórdãos supramencionados, ou seja, submeterá ao conclave a possibilidade de colheita de votos em dois cenários, ou seja, (i) uma com “100% do valor dos créditos de titularidade dos credores enquadrados como “parceiros integrados”, desconsiderando o pagamento antecipado eles efetuado”; e (ii) outra com “10% do valor dos créditos de titularidade dos credores enquadrados como “parceiros integrados, considerando o pagamento antecipado”;*

Em 09/10/2024 (**Evento 2541**), comunicação eletrônica quanto à distribuição do recurso de agravo de instrumento n.º 5293918-42.2024.8.21.7000/TJRS, por BANCO BRADESCO S.A., contra a decisão do Evento 1460 da recuperação judicial;

Esses são os atos processuais registrados até a finalização do presente relatório.

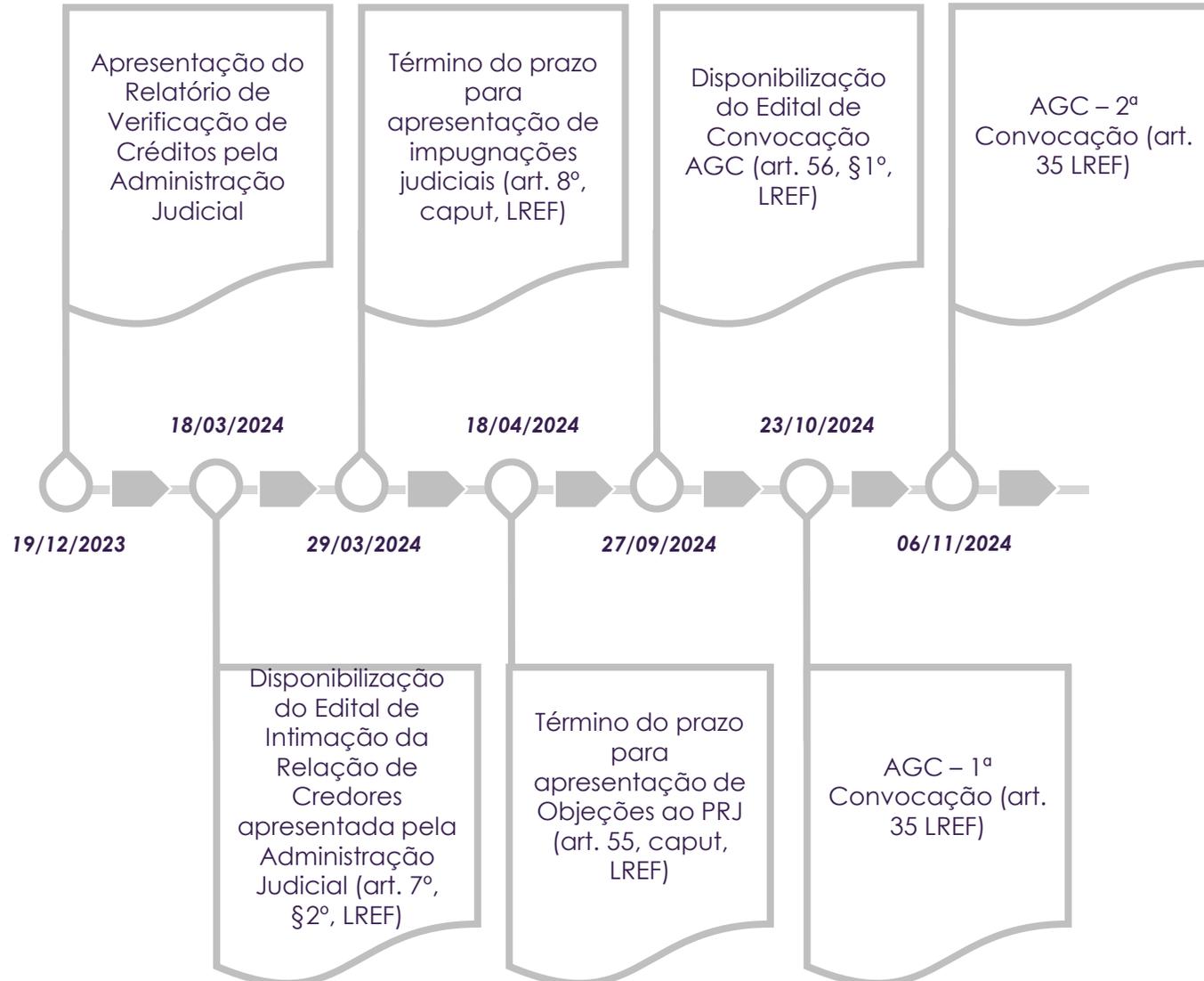
2. Análise Processual

Cronograma Processual



2. Análise Processual

Cronograma Processual



2. Análise Processual

Resumo dos Principais Eventos



Abaixo verificam-se, de forma resumida, as principais manifestações e demais movimentações que ocorreram desde o ajuizamento do pedido de recuperação judicial até a apresentação do presente Relatório Mensal de Atividades:

DATA	DESCRIÇÃO	EVENTO
14/12/2022	DISTRIBUÍDA TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE	1
21/12/2022	DECISÃO INTERLOCUTÓRIA DEFERINDO A TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE	27
19/01/2023	EMENDA À INICIAL, COM APRESENTAÇÃO DO PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL	69
19/01/2023	DECISÃO INTERLOCUTÓRIA DEFERINDO O PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL	70
23/01/2023	TERMO DE COMPROMISSO ADMINISTRADOR JUDICIAL	92
08/02/2023	DISPONIBILIZAÇÃO EDITAL DO PROCESSAMENTO DA RJ (ART. 52, §1º, DA LEI 11.101/2005)	131
16/02/2023	DECISÃO INTERLOCUTÓRIA DETERMINADO CANCELAMENTO DO EDITAL DO EVENTO 131	185
31/03/2023	APRESENTADO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL	301
12/06/2023	DETERMINADA REALIZAÇÃO DE CONSTATAÇÃO PRÉVIA (AI n.º 5138063-07.2023.8.21.7000)	*
19/06/2023	ENTREGA DO LAUDO DE CONSTATAÇÃO PRÉVIA	540
22/09/2023	DISPONIBILIZAÇÃO EDITAL DE INTIMAÇÃO DO ART. 53, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI 11.101/2005	839
22/09/2023	DISPONIBILIZAÇÃO EDITAL DO PROCESSAMENTO DA RJ (ART. 52, §1º, DA LEI 11.101/2005)	840
23/09/2023	OBJEÇÃO AO PRJ DE CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	1001
03/10/2023	OBJEÇÃO AO PRJ DE SULINA COMÉRCIO DE ÓLEOS LTDA.	1038
11/10/2023	OBJEÇÃO AO PRJ DE SULINA SMURFIT KAPPA DO BRASIL INDÚSTRIA DE EMBALAGENS BENTO GONÇALVES LTDA.	1068
18/10/2023	OBJEÇÃO AO PRJ DE BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A	1074
19/10/2023	OBJEÇÃO AO PRJ DE FLOWINVEST FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS	1075
20/10/2023	OBJEÇÃO AO PRJ DE TIO CARLO TRANSPORTES E COMÉRCIO LTDA.	1076
20/10/2023	OBJEÇÃO AO PRJ DE EGM NP - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CRÉDITÓRIOS MULTISSETORIAL	1077
20/10/2023	OBJEÇÃO AO PRJ DE COFACE DO BRASIL SEGUROS DE CRÉDITO S.A. e OUTROS	1079
24/10/2023	OBJEÇÃO AO PRJ DE BANCO BRADESCO S/A	1080
24/10/2023	OBJEÇÃO AO PRJ DE SPREADSUL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADO NP	1081

2. Análise Processual

Resumo dos Principais Eventos – Cont.



DATA	DESCRIÇÃO	EVENTO
24/10/2023	OBJEÇÃO AO PRJ DE ITAÚ UNIBANCO S.A.	1083
25/10/2023	OBJEÇÃO AO PRJ DE ULEND GESTÃO DE ATIVOS LTDA.	1085
25/10/2023	OBJEÇÃO AO PRJ DE ULEND FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS	1086
25/10/2023	OBJEÇÃO AO PRJ DE BANCO SOFISA S.A.	1087
25/10/2023	OBJEÇÃO AO PRJ DE BALDO S.A. COMÉRCIO INDÚSTRIA E EXPORTAÇÃO	1088
25/10/2023	OBJEÇÃO AO PRJ DE SURE GOOD FOODS LTD.	1089
07/11/2023	OBJEÇÃO AO PRJ DE GARRA INTERNATIONAL LTDA e OUTROS	1097
19/12/2023	APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE VERIFICAÇÃO DE CRÉDITOS	1139
18/03/2024	DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL DE INTIMAÇÃO DO ART. 7º, §2º, DA LEI 11.101/2005	1367
28/03/2024	OBJEÇÃO AO PRJ DE BANCO BRADESCO S/A	1395
10/04/2024	OBJEÇÃO AO PRJ DE FARFRI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	1429
10/04/2024	OBJEÇÃO AO PRJ DE BPLACE SECURITIZADORA S/A	1434
17/04/2024	OBJEÇÃO AO PRJ DE ITAÚ UNIBANCO S/A	1436
19/04/2024	OBJEÇÃO AO PRJ DE DANIELE MÚLTIPLO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - NÃO PADRONIZADOS	1439
27/09/2024	DIPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA AGC	2509

3. Informações sobre a Recuperanda

Quadro de Funcionários (Valores em R\$)



Agroarçá Indústria de Alimentos Ltda	jan-24	fev-24	mar-24	abr-24	mai-24	jun-24	jul-24
Salários e remunerações	5.055.798	5.382.478	6.092.795	6.468.836	7.023.127	7.300.477	7.837.107
Salários a Pagar	2.218.398	2.283.118	2.565.255	2.530.339	2.674.571	2.588.210	2.713.930
Pró-labore a Pagar	30.931	011	011	30.942	30.942	30.942	30.402
Pensão alimentícia a Pagar	3.218	3.211	2.591	4.124	4.040	4.579	4.749
Férias a Pagar	2.578.012	2.650.842	2.841.413	2.984.675	3.158.709	3.298.329	3.459.128
Décimo Terceiro Salário a Pagar	225.239	445.296	683.524	918.756	1.154.865	1.378.417	1.628.898
Encargos Sociais a Pagar	1.780.535	1.910.490	2.077.976	2.162.711	2.269.794	2.270.453	2.485.814
INSS a recolher - Folha	465.500	479.343	548.541	545.530	560.665	486.079	550.657
FGTS a recolher	223.362	230.572	250.009	251.289	254.388	241.921	266.513
FGTS Rescisório a recolher	000	4.866	516	1.409	113	000	2.019
Funrural a Recolher	18.923	16.974	19.138	28.156	23.496	22.369	27.044
INSS S/Férias a Pagar	738.945	759.883	814.360	855.419	905.340	945.483	991.523
INSS S/13 Salário a Pagar	19.519	38.585	59.194	79.562	100.022	119.408	141.125
FGTS S/Férias a Pagar	206.241	212.067	227.243	238.635	252.488	263.595	276.328
FGTS S/13 Salário a Pagar	18.019	35.623	54.629	73.395	92.230	110.062	130.047
Contr. Prev S/ Receita Bruta A Recolher -CPRB	90.027	132.576	104.346	89.318	81.053	81.536	100.557
Total	6.836.333	7.292.968	8.170.771	8.631.547	9.292.921	9.570.930	10.322.920

3. Informações sobre a Recuperanda

Quadro de Funcionários (Valores em R\$)



No quadro exposto acima, apresenta-se a abertura das obrigações trabalhistas da sociedade empresária **AGROARAÇÁ**, de janeiro a julho de 2024. Nota-se constantes elevações no período em análise, principalmente nas rubricas de “Salários a Pagar” e “Décimo Terceiro a Pagar”, sendo estas, de maior representatividade em relação ao total das obrigações trabalhistas, representando 26% e 34% respectivamente.

A variação apresentada, está diretamente ligada ao aumento constante no quadro de colaboradores no período analisado, sendo também o décimo terceiro uma provisão mensal efetuada pela contabilidade, que naturalmente aumenta no decorrer dos meses.

As demais contas apresentadas no quadro acima, não demonstram alta representatividade quanto ao total das obrigações que acumula o montante de R\$ 10,32 milhões em julho de 2024, bem como não apresentam variações significativas no período em análise.

4. Atividades da Administração Judicial



Em 26/08/2024 a equipe técnica desta Administração Judicial reuniu-se com os representantes da Recuperanda, a fim de constatar o exercício das atividades, verificar a existência de colaboradores no desempenho de suas funções e obter atualizações acerca da sociedade empresária que seja de cunho relevante a Recuperação Judicial e demais interessados.

Inicialmente, a empresa Agroaraçá segue com a retomada da contratação de colaboradores, apontando que houve um crescimento no quadro funcional, que estava em torno de 1200 colaboradores. A empresa narrou que segue procurando mão de obra, que se encontra escassa.

Informam que o faturamento poderia ter sido maior se não fossem os diversos embargos na exportação por parte do Ministério da Agricultura em toda cadeia produtiva de carne de frango para alguns países devido à detecção da doença de *Newcastle*.

O governo suspendeu as exportações de produtos avícolas do Brasil todo para Argentina e União Europeia. Para Argentina, não poderão ser exportadas carnes frescas de aves e derivados, ovos, carne de aves para alimentação animal, matéria-prima de aves para fins ototerápicos de todo o território nacional. Para a União Europeia, o governo suspendeu exportações de carne fresca de aves, produtos à base de carne de aves e produtos não tratados derivados de sangue.

A comercialização de produtos avícolas e ovos do Rio Grande do Sul foram suspensas para 32 mercados. São eles: África do Sul, Albânia, Arábia Saudita, Bolívia, Cazaquistão, Chile, China, Cuba, Egito, Filipinas, Geórgia, Hong Kong, Índia, Jordânia, Kosovo, Macedônia, México, Mianmar, Montenegro, Paraguai, Peru, Polinésia Francesa, Reino Unido, República Dominicana, Siri Lanka, Tailândia, Taiwan, Ucrânia, União Econômica Euroasiática, Uruguai, Vanuatu e Vietnã.

4. Atividades da Administração Judicial



Em que pese a enchente e os percalços decorridos dos embargos por parte do Ministério da Agricultura, a empresa se mostra otimista, tem mostrado boa negociação com os credores estratégicos e diz estar pronta para a realização da assembleia geral de credores.

Seguem registros fotográficos obtidos no momento da visita:



4. Atividades da Administração Judicial



5. Análise Contábil e Financeira

Ativo



Agroarçá Industria de Alimentos Ltda	jan-24	fev-24	mar-24	abr-24	mai-24	jun-24	jul-24	jan. a jul/24	
								Var R\$	Var %
Ativo	353.526.347	309.272.552	312.216.572	316.211.344	317.129.810	308.266.790	314.240.422	(39.285.925)	-11%
Circulante	133.913.981	126.849.196	130.438.882	113.433.259	114.837.992	119.959.190	126.430.244	(7.483.737)	-6%
Disponibilidades	14.216.772	7.431.726	6.021.681	13.935.521	19.769.696	29.922.345	25.323.919	11.107.146	78%
Títulos a Receber	41.976.159	38.045.793	38.483.223	36.242.047	34.182.804	33.265.501	38.270.254	(3.705.905)	-9%
Outros Créditos	832.607	1.747.107	1.047.869	739.700	1.873.445	718.276	759.844	(72.763)	-9%
Adiantamentos	4.174.866	3.975.871	5.435.301	4.670.148	5.297.056	5.124.163	6.082.047	1.907.181	46%
Tributos e Contribuições a Compensar	38.015.216	38.217.519	37.997.848	14.435.608	14.679.366	15.024.797	14.559.081	(23.456.135)	-62%
Estoques	34.386.730	37.179.185	41.267.537	43.289.238	38.939.500	35.853.901	40.587.477	6.200.747	18%
Despesas Antecipadas	311.631	251.995	185.422	120.997	96.125	50.207	847.621	535.991	172%
Não Circulante	132.201.067	95.625.519	95.561.270	116.578.128	116.564.442	102.205.641	102.183.931	(30.017.137)	-23%
Clientes e Adiantamentos Judiciais	5.887.857	5.887.857	5.887.857	3.411.558	3.411.558	3.411.558	3.411.558	(2.476.300)	-42%
Depósitos Judiciais	1.784.621	1.784.621	1.736.232	1.736.232	1.736.232	1.697.275	1.697.275	(87.346)	-5%
Tributos e Contribuições a Compensar	121.695.655	85.120.107	85.104.248	77.797.405	77.783.719	63.463.874	63.442.164	(58.253.491)	-48%
Outras Disponibilidades	2.831.917	2.831.917	2.831.917	33.631.917	33.631.917	33.631.917	33.631.917	30.800.000	1088%
Participação em Outra Empresa	1.017	1.017	1.017	1.017	1.017	1.017	1.017	000	0%
Imobilizado/Intangível	87.411.299	86.797.837	86.216.420	86.199.958	85.727.376	86.101.959	85.626.248	(1.785.051)	-2%
Bens e Direitos em Uso	106.404.226	106.478.609	106.350.108	106.815.229	106.838.201	107.710.779	107.745.866	1.341.640	1%
(-) Depreciação Acumulada	(21.920.254)	(20.472.210)	(20.922.286)	(21.409.750)	(21.896.513)	(22.388.509)	(22.885.530)	(965.276)	4%
Ativo Biológico	2.130.112	-	-	-	-	-	-	(2.130.112)	-100%
Intangível	1.274.554	1.281.847	1.292.250	1.311.698	1.316.555	1.324.333	1.324.333	49.779	4%
(-) Amortização Acumulada	(477.339)	(490.409)	(503.652)	(517.219)	(530.867)	(544.644)	(558.422)	(81.082)	17%

5. Análise Contábil e Financeira

Ativo



O Ativo da Requerente somou **R\$ 314,24 milhões** no fechamento de julho de 2024, um **redução de 11%** quando comparado a janeiro do mesmo ano, que havia sinalizado saldo de **R\$ 353,52 milhões**. Cumpre informar as principais rubricas:

Disponibilidades: Em julho de 2024, composta por caixa (0,16%), bancos (95,10%) e aplicações financeiras (4,74%), representando 8,06% das contas do ativo. Demonstrou variação constante em todos os meses analisados, com aumento de 78% entre janeiro e julho de 2024. Quando analisada a DRE, observa-se que houve *superávit* nas vendas do período, o que corrobora com a oscilação positiva com saldo de disponibilidades.

Clientes: Rubrica composta por clientes nacionais (35%) e clientes exterior (65%), em julho de 2024 representa **12%** do ativo total da Recuperanda, em comparação com janeiro de 2024 nota-se redução de R\$ 3,70 milhões, apresentando portanto, uma redução de 9%.

Estoques: Rubrica composta por Matérias Primas/Almoxarifado (30%), Estoque em Poder de Terceiros (16%), Produtos em Elaboração (30%), Produtos Acabados (14%) e Estoques de Terceiros em Nosso Poder (9%), em julho de 2024 representa **13%** do ativo total da Recuperanda, em comparação com janeiro de 2024 nota-se aumento de R\$ 6,20 milhões, apresentando portanto, elevação de 18%. Podemos observar através do balancete contábil que houve aumento gradativo das contas no período em análise.

Tributos a Compensar: Apresenta saldo total de R\$ 78 milhões, sendo R\$ 14,5 milhões no curto prazo e R\$ 63,42 milhões no longo prazo, as rubricas que apresentam maior representatividade são: COFINS a Recuperar (44%), IRPJ Diferido s/ Prejuízo Fiscal (19%) e PIS a Recuperar (11%), em julho de 2024 representa **25%** do ativo total da Recuperanda, em comparação com janeiro de 2024 nota-se uma redução de R\$ 81,70 milhões, tal redução ocorreu nas rubricas de COFINS a Recuperar, IRPJ e CSLL diferidos, que foram utilizados para a compensação de parcelamentos de débitos previdenciários.

5. Análise Contábil e Financeira

Ativo Imobilizado/Intangível



O **imobilizado** perfaz o montante total de R\$ 107.7 milhões e a depreciação acumulada é de R\$ 22,8 milhões, apresentando portanto, saldo líquido de R\$ 84,8 milhões em julho de 2024 representando **27% do ativo total**:

Descrição	jan-24	fev-24	mar-24	abr-24	mai-24	jun-24	jul-24
Valor Original	106.404.226	106.478.609	106.350.108	106.815.229	106.838.201	107.710.779	107.745.866
Moveis e Utensílios	2.054.909	2.057.071	2.055.607	2.059.524	2.064.195	2.074.841	2.076.772
Máquinas e Equipamentos	63.524.606	63.565.674	63.396.859	63.809.486	63.870.574	64.689.190	64.740.430
Veículos	838.158	838.982	838.982	910.680	849.347	914.406	914.406
Benfeitorias	781.812	781.812	781.812	781.812	781.812	781.812	781.812
Computadores e Periféricos	548.495	552.788	558.722	556.172	562.072	560.391	576.335
Instalações	3.188.647	3.188.647	3.197.947	3.197.947	3.197.947	3.197.947	3.197.947
Edificações	34.019.430	34.028.251	34.037.072	34.102.193	34.115.463	34.173.650	34.195.767
Vasilhame	781.210	781.210	781.210	781.210	781.210	781.210	781.210
Bradesco Administradora de Consórcios	666.961	684.174	701.896	616.205	615.580	537.332	481.187
Ativos Biológicos	2.130.112	-	-	-	-	-	-
Ativos Biológicos Matrizes Produção	2.130.112	-	-	-	-	-	-
(-) Depreciação Acumulada	(21.920.254)	(20.472.210)	(20.922.286)	(21.409.750)	(21.896.513)	(22.388.509)	(22.885.530)
Imobilizado Líquido	86.614.085	86.006.399	85.427.822	85.405.479	84.941.688	85.322.270	84.860.337
Total do Ativo	353.526.347	309.272.552	312.216.572	316.211.344	317.129.810	308.266.790	314.240.422
Representatividade	25%	28%	27%	27%	27%	28%	27%

5. Análise Contábil e Financeira

Ativo Imobilizado/Intangível



A principal conta da rubrica de imobilizado é “Maquinas e Equipamentos”, representando 59,10% do ativo imobilizado, com saldo líquido de R\$ 50,15 milhões em julho de 2024.

Cumprir informar que não foram identificadas variações significativas nos itens do imobilizado no período em análise, no entanto, houve a contabilização da depreciação conforme previsão nas normas contábeis.

Houve diminuições observadas nos itens: Moveis e Utensílios, Máquinas e Equipamentos, no mês de março de 2024, em Veículos em maio de 2024, Computadores e Periféricos em abril e junho de 2024 e Bradesco Administradora de Consórcios, de abril a julho de 2024. Desse modo, esta Administração Judicial aguarda esclarecimentos por parte da Recuperanda, os quais serão reportados no próximo RMA a ser apresentado.

Nesse sentido, é importante esclarecer que o registro da depreciação nos itens do imobilizado devem sempre estar em consonância com as normas estabelecidas pelo CPC – Comitê de Pronunciamentos Contábeis.

Esta Administradora Judicial, em observância ao que dispõe a Lei 11.101/05, frisa que é necessário obter autorização do Juízo Recuperacional para realização da venda, alienação, transferência ou qualquer outra ação que cause diminuição do ativo da Recuperanda

5. Análise Contábil e Financeira

Ativo Imobilizado/Intangível



O Intangível perfaz o montante total de R\$ 1.3 milhão e a amortização acumulada é de R\$ 558,4 mil, apresentando portanto, saldo líquido de R\$ 765,9 mil em julho de 2024, **representando 0,24% do ativo total.**

Descrição	jan-24	fev-24	mar-24	abr-24	mai-24	jun-24	jul-24
INTANGIVEL	1.274.554	1.281.847	1.292.250	1.311.698	1.316.555	1.324.333	1.324.333
Marcas e Patentes	497.619	497.619	497.619	497.619	497.619	497.619	497.619
Sistemas e Programas de Informática	643.168	650.462	660.864	680.312	685.169	692.947	692.947
Licenças	133.767	133.767	133.767	133.767	133.767	133.767	133.767
(-) Amortização Acumulada	(477.339)	(490.409)	(503.652)	(517.219)	(530.867)	(544.644)	(558.422)
Intangível Líquido	797.214	791.438	788.598	794.479	785.688	779.689	765.911
Total do Ativo	353.526.347	309.272.552	312.216.572	316.211.344	317.129.810	308.266.790	314.240.422
Representatividade	0,23%	0,26%	0,25%	0,25%	0,25%	0,25%	0,24%

Cumprir informar que não foram identificadas variações significativas nos itens do intangível no período em análise, no entanto, houve a contabilização da amortização conforme previsão nas normas contábeis., em julho de 2024 o intangível representa 0,24% do saldo total do ativo. O único item que apresentou acréscimo foi "Sistemas e Programas de Informáticas" com elevações mensais, de janeiro a maio, na soma de R\$ 49.7 mil.

Nesse sentido, é importante esclarecer que o registro da amortização nos itens do intangível devem sempre estar em consonância com as normas estabelecidas pelo CPC – Comitê de Pronunciamentos Contábeis.

5. Análise Contábil e Financeira

Passivo



Agroaráçá Industria de Alimentos Ltda	jan-24	fev-24	mar-24	abr-24	mai-24	jun-24	jul-24	jan. a jul/24 Var R\$	Var %
Passivo	355.612.996	308.142.292	310.516.595	313.414.135	313.449.561	316.145.017	319.337.089	(36.275.907)	-10%
Circulante	75.771.495	29.045.079	31.726.200	34.837.428	35.059.628	38.144.257	42.363.152	(33.408.344)	-44%
Fornecedores	19.125.377	10.621.814	12.575.448	13.657.021	12.073.223	13.035.536	16.482.566	(2.642.811)	-14%
Provisões	-	-	-	-	161.070	355.026	-	000	
Empréstimos e Financiamentos	648.754	645.246	647.056	651.702	652.615	661.586	653.837	5.083	1%
Obrigações Trabalhistas	8.477.514	8.934.150	9.717.142	10.177.918	10.839.293	11.117.301	11.869.292	3.391.778	40%
Obrigações Tributárias	235.923	447.342	494.866	421.965	554.372	639.867	563.651	327.728	139%
Outras Obrigações	47.283.927	8.396.527	8.291.687	9.928.823	10.779.055	12.334.941	12.793.805	(34.490.122)	-73%
Não Circulante	374.576.446	373.832.158	373.525.340	373.311.652	373.124.877	372.735.705	372.497.027	(2.079.419)	-1%
Parcelamentos Longo Prazo	16.056.536	15.312.248	15.005.431	14.791.742	14.604.968	14.215.796	13.977.117	(2.079.419)	-13%
Credores RJ	358.411.956	358.411.956	358.411.956	358.411.956	358.411.956	358.411.956	358.411.956	000	0%
Credores RJ. Classe 3 - Quirografário	353.623.289	353.623.289	353.623.289	353.623.289	353.623.289	353.623.289	353.623.289	000	0%
Credores RJ. Classe 1 - Trabalhista	2.367.008	2.367.008	2.367.008	2.367.008	2.367.008	2.367.008	2.367.008	000	0%
Credores RJ. Classe 4 - ME/PP	2.421.658	2.421.658	2.421.658	2.421.658	2.421.658	2.421.658	2.421.658	000	0%
Fornecedores Judiciais	107.954	107.954	107.954	107.954	107.954	107.954	107.954	000	0%
Patrimônio Líquido	(94.734.945)	(94.734.945)	(94.734.945)	(94.734.945)	(94.734.945)	(94.734.945)	(95.523.089)	(788.144)	1%
Capital Social	156.185.000	156.185.000	156.185.000	156.185.000	156.185.000	156.185.000	156.185.000	000	0%
Reservas de Capital	35.672.156	35.672.156	35.672.156	35.672.156	35.672.156	35.672.156	35.672.156	000	0%
Lucros ou Prejuízos Acumulados	(286.592.101)	(286.592.101)	(286.592.101)	(286.592.101)	(286.592.101)	(286.592.101)	(287.380.245)	(788.144)	0%
Resultado do Exercício	000	000	000	000	000	000	000	000	

5. Análise Contábil e Financeira

Passivo



No tocante ao Passivo, em julho de 2024, 10% deste estava alocado no curto prazo e 90% no longo prazo, desconsiderando-se o Patrimônio Líquido. A principal rubrica, que representa 85,24% do saldo do passivo total apresenta o montante de R\$ 353,6 milhões é a “Credores RJ. Classe 3 – Quirografário”.

Nota-se redução de 10% nas contas do passivo circulante se comparado julho de 2024 com janeiro do mesmo ano, a principal variação observada por esta auxiliar do juízo ocorreu na rubrica “Parcelamento 9350664 Previdenciário” apresentando redução de R\$ 37 milhões, que, conforme apresentando em tópico “5. Análise Contábil e Financeira (Ativo)” Trata-se de compensações de prejuízo fiscal efetuadas pela Recuperanda para abatimento da dívida com parcelamentos.

Cumpre informar que não foram identificadas variações nos saldos nas contas do Patrimônio Líquido: **Capital Social e Lucros ou Prejuízos Acumulados.**

5. Análise Contábil e Financeira

Endividamento Sujeito– Valores em Reais



A relação de credores apresentada pela Requerente apresenta um passivo concursal de R\$ 368.795.198,13 (trezentos e sessenta e oito milhões, setecentos e noventa e cinco mil, cento e noventa e oito reais e treze centavos), distribuído entre as classes I, III e IV.

A seguir, apresentamos a composição das classes por valores e por quantidade de credores:

Agroaráçá Industria de Alimentos Ltda			
Composição - Passivo Concursal	Número de Credores	Valores em R\$	Representatividade
Classe I - Trabalhista	105	2.461.191	0,67%
Classe III - Quirografário	690	363.736.914	98,63%
Classe IV - ME ou EPP	43	2.597.093	0,70%
Total Concursal	838	368.795.198	100%

Registra-se que as informações atinentes à legitimidade, importância ou classificação de crédito relacionado, poderão sofrer mudanças, sobretudo até a consolidação do Quadro-Geral de Credores (Art. 18 da Lei 11.101/2005). Eventuais definições ocorridas em sede de impugnação de crédito, bem como as cessões de crédito que virem a ser informadas, serão levadas a efeito para fins do exercício do direito de voto em assembleia-geral de credores (Art. 39 da LREF).

Necessário esclarecimento da Recuperanda quanto ao saldo .

5. Análise Contábil e Financeira

Passivo Fiscal – Valores em Reais



A partir do balancete contábil, verifica-se que a Agroará demonstrou redução de R\$ 41,6 milhões, comparando julho de 2024 com janeiro de 2024, finalizando com saldo de obrigações tributárias no total de R\$ 23,6 milhões, conforme demonstrado no balancete de verificação:

Agroará Industria de Alimentos Ltda								
Passivo Fiscal								
Impostos	jan-24	fev-24	mar-24	abr-24	mai-24	jun-24	jul-24	Representativa de jun/2024
Contribuição Sindical	9.038	9.660	10.382	10.231	10.231	10.265	10.382	0,04%
CPRB	90.027	132.576	104.346	89.318	81.053	81.536	100.557	0,14%
CSFR	17.663	26.526	19.863	25.172	18.365	22.327	24.697	0,03%
FGTS	447.622	483.129	532.397	564.727	599.219	615.578	674.908	0,69%
Funrural	18.923	16.974	19.138	28.156	23.496	22.369	27.044	0,03%
ICMS	76.688	248.387	295.797	192.133	332.128	425.145	345.026	0,12%
INSS	1.223.963	1.277.811	1.422.096	1.480.510	1.566.027	1.550.970	1.683.305	1,87%
INSS Terceiros	13.456	14.753	14.562	15.351	13.538	17.204	15.836	0,02%
IRRF	13.580	16.550	15.160	16.947	14.142	15.437	16.021	0,02%
IRRF Folha	99.738	125.068	132.194	153.712	159.547	142.406	144.877	0,15%
ISSQN	5.760	6.397	6.908	8.419	6.420	7.083	6.812	0,01%
Parcelamento COFINS	20.479	19.807	19.099	18.385	17.668	16.932	16.181	0,03%
Parcelamento Demais Débitos	4.609.085	1.270.991	1.258.970	1.246.968	1.235.321	1.222.585	1.209.029	7,06%
Parcelamento Funrural	685.238	485.295	479.291	473.004	466.820	460.202	453.254	1,05%
Parcelamento ICMS	2.623.277	2.529.410	2.431.088	2.311.192	2.311.192	2.311.192	2.315.746	4,02%
Parcelamento INSS	51.512.827	14.334.823	14.184.354	14.024.905	13.882.045	13.726.928	13.563.705	78,90%
Parcelamento IRPJ e CSLL	42.623	41.979	41.258	40.534	39.817	39.064	38.285	0,07%
Parcelamento PIS e CONFINS	853.908	853.908	853.908	853.908	853.908	853.908	853.908	1,31%
Parcelamento FGTS	2.928.544	2.790.257	2.751.302	2.471.800	2.335.114	2.197.551	2.095.807	4,49%
Total	65.292.439	24.684.302	24.592.114	24.025.372	23.966.052	23.738.682	23.595.379	100,03%

5. Análise Contábil e Financeira

Demonstração do Resultado do Exercício – Valores em Reais



Agroaracá Indústria de Alimentos Ltda	jan-24	fev-24	mar-24	abr-24	mai-24	jun-24	jul-24	jan. a jul/24 Var R\$	Var %
Receita Operacional Bruta	22.270.830	28.319.232	28.637.994	33.941.142	34.282.026	31.110.378	33.189.862	10.919.033	49%
Receita Operacional Líquida	21.658.583	27.619.997	27.511.998	33.179.569	32.628.666	30.434.232	31.962.598	10.304.015	48%
(-) Custos Operacionais	(22.926.106)	(26.095.920)	(24.254.481)	(27.169.336)	(29.389.591)	(25.619.947)	(26.405.996)	(3.479.889)	15%
Resultado Bruto	(1.267.524)	1.524.077	3.257.516	6.010.232	3.239.075	4.814.285	5.556.602	6.824.125	-538%
Margem Bruta	-6%	5%	11%	18%	9%	15%	17%		
Despesas Operacionais Administrativas	(498.819)	(624.456)	(418.193)	(620.735)	(381.191)	(499.128)	(693.016)	(194.198)	39%
Despesas Trabalhistas	(371.729)	(362.224)	(388.141)	(449.595)	(422.162)	(418.218)	(468.954)	(97.225)	26%
Despesas com Encargos Sociais	(51.907)	(52.861)	(55.438)	(54.268)	(58.384)	(53.812)	(56.108)	(4.200)	8%
Despesas Comerciais	(554.070)	(845.927)	(1.309.048)	(1.526.376)	(1.564.983)	(1.491.992)	(1.440.173)	(886.103)	160%
Resultado Operacional	(2.749.336)	(583.943)	854.184	640.091	727.378	(12.230.698)	2.841.691	5.591.027	-203%
Margem Operacional	-12%	-2%	3%	2%	2%	-39%	9%		
(+/-) Resultado Financeiro	662.687	3.800.852	(284.467)	457.140	155.663	672.222	(60.131)	(722.817)	-109%
(-) Receitas Financeiras	709.914	70.666.126	63.358	713.765	400.508	1.088.201	586.771	(123.143)	-17%
(+) Despesas Financeiras	(47.227)	(66.865.274)	(347.825)	(256.625)	(244.846)	(415.979)	(646.901)	(599.674)	1270%
Despesas Gerais	-	-	23.488.269	57.326.395	-	-	-	-	
Despesas Gerais com Vendas	(554.070)	-	-	57.326.395	(18.779)	-	-	554.070	-100%
Despesas com Bens	-	-	23.488.269	57.326.395	-	-	-	-	
Resultado Antes do IRPJ / CSLL	(2.086.649)	3.216.909	569.717	1.097.231	883.040	(11.558.477)	2.781.560	4.868.209	-233%
Resultado Líquido	(2.086.649)	3.216.909	569.717	1.097.231	883.040	(11.558.477)	2.781.560	4.868.209	-233%
Margem Líquida	-9%	11%	2%	3%	3%	-37%	8%		

5. Análise Contábil e Financeira

Demonstração do Resultado do Exercício – Valores em Reais



As análises dos demonstrativos de resultado foram elaboradas para o período de janeiro a julho de 2024.

Analisando os demonstrativos de resultado da **Agroaracá Indústria de Alimentos Ltda.**, observa-se que entre janeiro a julho de 2024, a sociedade empresária apresentou aumento de 49% em sua receita bruta, correspondente a R\$ 10.9 milhões no comparativo.

Os custos operacionais em julho de 2024 apresentam aumento de 15% (R\$ 3.4 milhões) se comparado à janeiro de 2024.

Cumprir informar que a Recuperanda demonstrou Margem Bruta positiva em todos os meses analisados, exceto em janeiro de 2024. Foi observado também que após o cômputo das despesas, a Recuperanda teve Margem Operacional positiva em quase todos os meses do período em análise, exceto em janeiro e junho de 2024, onde houve *Déficit* de R\$ 2,74 milhões e R\$ 12,23 milhões respectivamente.

A Recuperanda apresenta resultado líquido positivo em quase todos os meses analisados, em janeiro de 2024 o resultado é negativo em R\$ 2 milhões, devido principalmente a receita inferior se comparado com os demais meses.

Em junho de 2024 apresenta prejuízo de R\$ 11.5 milhões, devido ao lançamento em outras despesas, na conta "PIS e COFINS Prescritos/Glosas", que, conforme informado pela Recuperanda se trata a créditos vinculados a exportação, que segundo o entendimento da Receita federal e do Jurídico da Agroaracá não são passíveis de recebimentos, desta forma, foram baixados.

No resultado acumulado do exercício, a Recuperanda obteve uma **receita de R\$ 211.7 milhões** e um **prejuízo líquido de R\$ 5 milhões**, destacando-se que os custos representaram 86% do faturamento acumulado até julho de 2024.

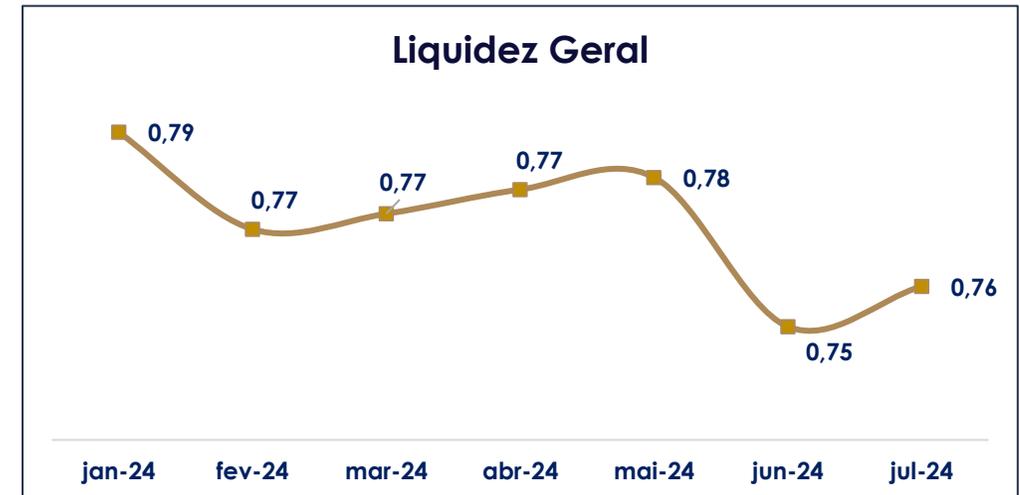
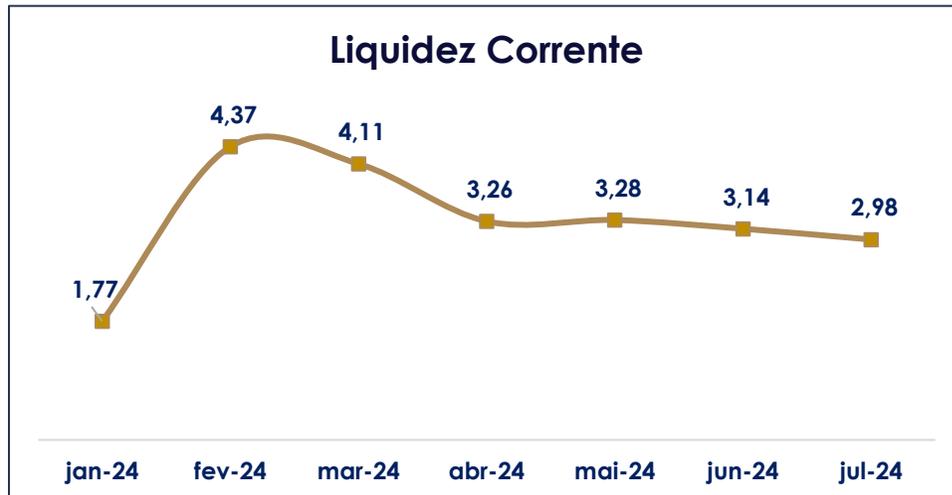
5. Análise Contábil e Financeira

Índices de Liquidez



A **liquidez corrente**, demonstra a capacidade da empresa em quitar suas dívidas de curto prazo com os ativos igualmente de curto prazo. Encontrava-se acima de 1 (parâmetro ideal), em julho de 2024 o índice é de 2,98, principalmente em razão do alto valor em títulos a receber e estoques, que representam 20% e 32% respectivamente do ativo circulante.

A **liquidez geral** demonstrara a capacidade de quitar suas dívidas de curto e longo prazo com os ativos igualmente de curto e longo prazo. Encontra-se abaixo de 1 (parâmetro ideal) apresentando em julho de 2024 0,76.



5. Análise Contábil e Financeira

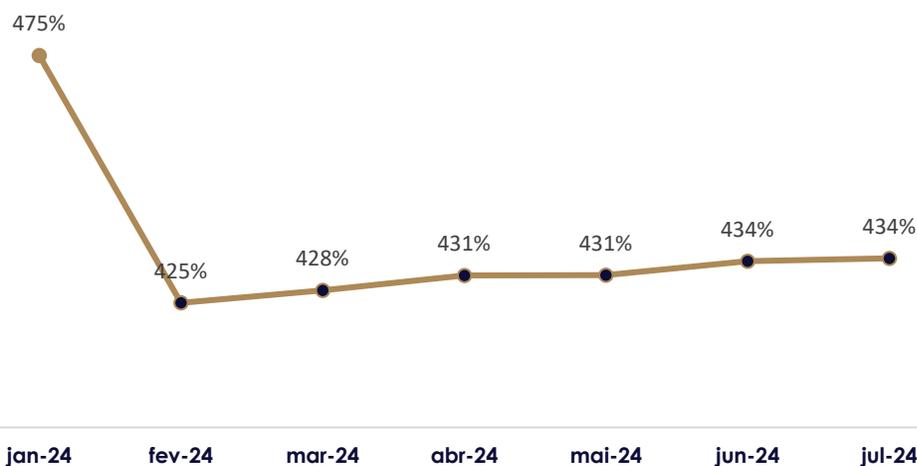
Índices de Endividamento



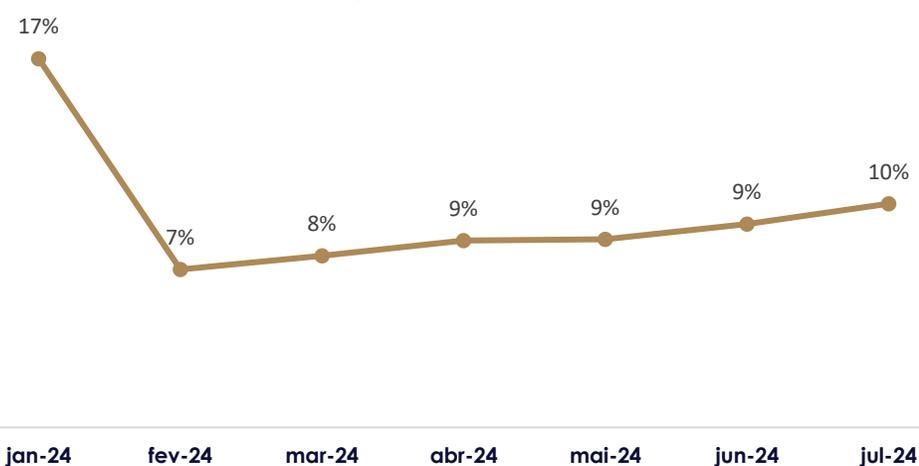
Grau de Endividamento | Mensura a proporção de capital de terceiros no financiamento dos ativos ou dos investimentos da empresa. Dessa forma, para cada R\$ 100 de ativos ou investimentos da Recuperanda em julho/24, 434% destes eram financiados por capital de terceiros. Essa distorção ocorre em razão do Patrimônio Líquido da Empresa se apresentar negativo.

Composição de Endividamento | Demonstra a distribuição de vencimento das obrigações da empresa, quanto maior, menor o prazo de pagamento destas. No caso em tela, observou-se que o Passivo da empresa apresentou maior concentração em nível não circulante durante todo o período em tela, finalizando julho/24 com 10% alocado no curto prazo.

Grau de Endividamento



Composição do Endividamento



6. Considerações Finais



Como apontado introdutoriamente, o presente Relatório Mensal de Atividades (RMA) está positivado pela redação da alínea "c", inciso II, do artigo 22 da Lei n.º 11.101/2005, tratando-se este de uma das atribuições dirigidas à Administração Judicial, cujo objetivo, em síntese, é fiscalizar as atividades desenvolvidas pela Recuperanda e, por consequência, manter os credores/interessados informados acerca do andamento das atividades da devedora e dos trâmites processuais.

As análises econômico-financeiras aqui demonstradas foram elaboradas com base em dados e documentos fornecidos pela Recuperanda, tendo a Administração Judicial assumido que o conteúdo destes correspondia à realidade da empresa.

Ressalta-se que os demonstrativos contábeis fornecidos de janeiro a julho/24 **constavam ausente assinatura de administrador responsável e profissional contábil.**

Em decorrência da análise documental e da fiscalização *in loco* realizada, é possível atestar que as atividades desempenhadas pela Recuperanda estão ocorrendo normalmente, bem como que, no período em verificação, não foram constatadas condutas passíveis de enquadramento nas hipóteses descritas nos incisos do Art. 64 da Lei 11.101/2005.

Deste modo, a Administradora Judicial, em atendimento ao art. 22, II, 'c' da Lei 11.101/2005, encerra o presente Relatório de Atividades da Recuperanda **Agroarazá Industria de Alimentos Ltda**, elaborado de acordo com as determinações da Recomendação nº 72 do Conselho Nacional de Justiça.

Casca/RS, 17 de outubro de 2024.

CONRADO FRJ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.
(CNPJ 04.239.719/0001-30)

7. Glossário



“AGC” – Assembleia Geral de Credores

“AH” – Análise Horizontal

“AJ” – Administração Judicial

“AV” – Análise Vertical

“BP” – Balanço Patrimonial

“CND” – Certidão Negativa de Débitos

“DRE” – Demonstração de Resultado

“LRF” – Lei de Recuperações e Falências

“PGFN” – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional

“PRJ” – Plano de Recuperação Judicial

“RJ” – Recuperação Judicial

“S.A.” – Sociedade Anônima



FRANCESCO CHIMELO
BIOLCHI
PALLIGNA
FARMACIA S.p.A.